



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



CONTRATO Nº 015- 2023

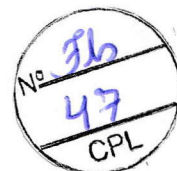
**CONTRATO DE COMPRA DE IMÓVEL URBANO (LOTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPRADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E O VENDEDOR O SR. ABEL ALVES DE MELO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.616.686/0001- 02, com sede administrativa na Av. Juscelino Kubistchek, nº 542, centro, Campestre do maranhão-MA, por seu Presidente da Câmara a Sra. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, brasileira, agente político, doravante denominada simplesmente de **COMPRADOR** e, do outro lado, a pessoa física o Sr. **ABEL ALVES DE MELO**, pessoa física, inscrita no CPF: 079.674.463-72, com cédula de identidade sob o nº 55458596-0 - SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubistchek nº 472, Centro, Campestre do Maranhão-MA, doravante denominada apenas de **VENDEDOR**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de 01 (um), imóvel urbano (lote), situado na Rua J, Quadra 01, loteamento Santa Maria, Campestre do Maranhão/MA, com os seguintes limites, área de 900 m2, frente limitando-se com a Rua J, medindo 30,00 metros; fundo limita-se com o lote 10,12 e 14, medindo 30,00 metros; direita limita-se com o lote 07, medindo 30,00 metros; esquerda limita-se com o lote 15, medindo 30,00 metros; O perímetro acima descrito encerra uma área de 120.00M, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O pagamento do referido contrato ocorrerá no momento da assinatura do presente Contrato no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a assinatura do contrato, mediante apresentação do respectivo recibo.

4.2 O Vendedor entregará o imóvel urbano (lote) ao Comprador com todos os impostos e taxas (Federal, Estadual e Municipal) devidamente quitados;

4.3 A partir da assinatura do contrato, correrão por conta do Comprador **todas as despesas com água, luz, impostos e taxas municipais**, que venham a incidir sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O imóvel deve estar livre e desembaraçado para a realização do negócio e caso haja qualquer problema futuro, o Vendedor poderá responder civil, penal e administrativamente no que tange a Lei de Licitações, ficando impossibilitado de licitar com a administração pública por até 05 anos;

5.2 No caso de não pagamento dos valores constados na cláusula 03 do presente contrato, o comprador deverá devolver o imóvel (lote) para o vendedor, ou quitar a dívida em até 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1 Da obrigação do Vendedor

6.1.1 Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel (lote), objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



6.1.2 Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado á quita-lo excluindo o presente imóvel (lote), de qualquer negociação para quitação, independente do tempo de contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Considerando que se aprovado, a despesa pretendida, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01 031 0001 3011-0000 Aquisição de terreno para construção da Câmara Municipal  
4.4.90.61.00-00 Aquisição de Imóveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

8.1 O comprador deverá obrigatoriamente passar o imóvel (lote), para o seu nome.

8.2 Será de responsabilidade do comprador os gastos com cartórios e demais procedimentos para transferência do bem imóvel (lote).

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua assinatura, o Comprador providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. O presente instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – Maranhão-MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, na pessoa dos seus representantes legais, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

*Resende*


*Adalberto de Aguiar*




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Campestre do Maranhão-MA, 30 de maio de 2023

  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
ALCIONDE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VENDEDOR – ABEL ALVES DE MELO  
CPF: 079.674.463-72  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: Cyilmario Silva dos Santos CPF: 608295723-76

NOME: Raoudney dos Santos Nunes CPF: 010261493-80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023. Extrato do Contrato nº 015/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.616.686/0001-02 e o Abel Alves de Melo, inscrita no CPF sob nº 079.674.463-72, sediada Av. Juscelino Kubistchek nº 472, Centro, Campestre do Maranhão-MA, CEP – 65.968-000. Espécie: Termo de Contrato. Objeto: aquisição de imóvel (lote) situado na Rua J, Quadra 01, loteamento Santa Maria, Campestre do Maranhão/MA, medindo 30,00 metros; Fundo - Limita-se com o Lote 10,12 e 14, medindo 30,00 metros; Direita - Limita-se com o Lote 07, medido 30,00 metros; Esquerda - Limita-se com o lote 15, medindo 30,00, metros; O perímetro acima descrito encerra uma área de 120.00m, com o fim de abrigar a construção das instalações da Sede da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal no exercício de 2023. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária: 01.031.0001.3011-0000 – Aquisição de Terreno para Construção da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00-00 – Aquisição de Imóveis. Data da Assinatura do Contrato: 30 de maio de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 respaldado no inciso X, do artigo 24, com as modificações que lhe foram introduzidas. SIGNATÁRIOS: Alcione de Araujo Cunha Resende – Presidente da Câmara Municipal, pela contratante e Abel Alves de Melo CPF 079.674.463-72 pela contratado.